



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 20/02/2025

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



GABINETE DA PREFEITA - Decreto - Nº 20250219-1

DECRETO Nº 20250219-1/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 20250219-1/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Alcântaras corrente exercício e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Alcântaras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal de acordo com a nova redação dada pela E.C. de nº 058/2009;

Considerando que o Anexo 2 - Resumo Geral da Receita do Balanço que apresenta uma receita efetivamente realizada em 2024 para fins do disposto no art. 29-A de **R\$ 40.418.453,05** (quarenta milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos);

Considerando que de acordo com o inciso I do art. 29-A, o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), correspondente a **R\$ 2.829.291,71** (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) ($40.418.453,05 \times 7\% = 2.829.291,71$);

Considerando que a Emenda Constitucional de nº 058 de 23/09/2009 entrou em vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação com relação ao disposto no art. 2º da referida emenda;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios, antigo TCM, decidiu que a Emenda Constitucional deve ser aplicada ao repasse a partir de 2010;

Considerando que não existe despesa com inativos;

Considerando que a dotação fixada para Câmara Municipal na LOA de 2025 no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), é superior ao que determina o inciso I do art. 29-A da CRFB (art. 2º da E.C. 58/2009) em **R\$ 170.708,29** (cento e setenta mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos) tendo em vista que a proposta orçamentária foi elaborada com base na receita ligeiramente arrecadada no exercício de 2024, conforme art. 29-A da Constituição Federal (art. 2º E.C. 25/2000).

DECRETA:





Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de **R\$ 2.829.291,71** (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), correspondente a **7%** (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada em 2024 no valor de **R\$ 40.418.453,05** (quarenta milhões quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Parágrafo Único - O duodécimo mensal será de **R\$ 235.774,31** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica a Contadoria do Município autorizada a anular as dotações da Câmara Municipal no valor de **R\$ 170.708,29** (cento e setenta mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único - A suplementação será efetuada de acordo com a indicação das dotações e seus respectivos valores pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras - Ce., em 19 de fevereiro de 2025.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital - 04/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS DA 3ª ETAPA (APRESENTAÇÃO DE AULA/ENTREVISTA)

EDITAL 04/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS DA 3ª ETAPA (APRESENTAÇÃO DE AULA/ENTREVISTA)

Andressa Cassiano Alcântara – Professor do Fund. II – Matemática

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

Seu recurso foi analisado e **indeferido**, pois as notas mencionadas na solicitação são exatamente as mesmas registradas na ficha do avaliador. Como não houve erro de registro ou discrepância na avaliação, a pontuação atribuída foi mantida.

Antônia Lucilene da Silva Vieira – Professor da Educação Infantil

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO



O pedido de reavaliação das notas foi **indeferido**. A candidata solicitou a atribuição de notas máximas em todos os critérios, conforme sua percepção pessoal. No entanto, os avaliadores seguiram estritamente os critérios estabelecidos no edital, resultando nas notas 10, 7, 6, 5 e 5. Como não foi identificada inconsistência na correção, a pontuação foi mantida.

Francisco Demontier Santiago Magalhães – Professor do Fund. II – Matemática

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O recurso foi **indeferido**. O candidato argumenta que sua nota deveria ser maior com base no domínio e conhecimento dos conteúdos ministrados. No entanto, a avaliação foi realizada de acordo com os critérios técnicos rigorosamente estabelecidos no edital, que consideram não apenas o conhecimento teórico, mas também aspectos como didáticos, clareza na explicação e metodologia aplicada. Como sua nota (30 de um total de 50 pontos) está alinhada com a metodologia avaliativa, não há justificativa para alteração.

Dina Lara Teles Alcântara – Professor do Fund. II – Inglês

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O pedido de reavaliação foi **indeferido**. A candidata solicitou revisão com base na postura, desempenho, domínio do conteúdo e plano de aula, mas os avaliadores aplicaram criteriosamente os parâmetros definidos no edital. Como não foi identificado erro ou inconsistência na pontuação atribuída, a nota foi mantida.

Glauciane Sousa da Silva – Professor do Fund. II – Inglês

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O recurso foi **indeferido**. A candidata alegou que “achava” que sua nota deveria ser maior, sem apresentar argumentos técnicos para contestação. A avaliação foi conduzida com total observância dos critérios previstos no edital, e a pontuação atribuída está de acordo com a ficha do avaliador.

Maria Jaqueline Aguiar Portela – Professor do Fund. II – Português

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO





O recurso foi **indeferido**. A candidata justificou sua solicitação pelo nervosismo causado pelo formato do slide e pela contagem do tempo. Entretanto, os critérios estabelecidos no edital foram seguidos de forma rigorosa na avaliação, e esses fatores externos não comprometem a análise técnica da apresentação. Como a pontuação foi atribuída corretamente, não há justificativa para revisão.

Jarbas Iago Freire Machado – Professor do Fund. II – Geografia

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O pedido de revisão da nota foi **indeferido**. O candidato alegou um possível equívoco na pontuação, mas a nota publicada é a mesma registrada na ficha avaliativa. Além disso, os avaliadores aplicaram as normas do edital com total rigor, e não há indícios de erro na avaliação do entrevistador.

Dessa forma, a pontuação foi mantida.

José Carmo Rocha – Professor do Fund. II – Geografia

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

Informamos que sua solicitação foi deferida, uma vez que não houve pedido de alteração de nota, mas sim a solicitação de esclarecimentos sobre a avaliação.

Ressaltamos que todo o processo seletivo foi conduzido com rigor técnico, garantindo a imparcialidade, isonomia e transparência na avaliação de todos os candidatos. Os critérios estabelecidos no edital foram seguidos de maneira criteriosa, considerando aspectos essenciais como domínio do conteúdo, metodologia aplicada, exequibilidade do plano de aula, comunicação e postura profissional.

Após a revisão do seu pedido, verificamos que a pontuação atribuída reflete corretamente a aplicação desses critérios, razão pela qual a nota foi mantida.

José Maria da Conceição – Professor do Fund. I

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO





O pedido de revisão da nota foi **indeferido**. O candidato baseou sua solicitação na experiência acadêmica e profissional, porém os avaliadores consideraram todos os critérios estabelecidos no edital, incluindo planejamento da aula, metodologia aplicada e clareza na explicação. Como a pontuação atribuída está correta e segue os parâmetros técnicos do certame, a revisão não foi concedida.

Maria Aparecida da Silveira Fontinele – Professora da Educação Infantil

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O recurso foi **indeferido**. A candidata alegou que ao assinar a ficha de avaliação percebeu que sua nota não somava 43 pontos. No entanto, após conferência, foi constatado que a soma está correta: $13 + 10 + 10 + 5 + 5 = 43$ pontos. Como não houve erro na contagem, a pontuação foi mantida.

Maria Tais Rodrigues Arruda Sousa – Professor do Fund. I

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O pedido de revisão das notas foi **indeferido**. A candidata solicitou a reavaliação, mas não apresentou fundamentos técnicos ou evidências que justificassem a alteração da pontuação. Os avaliadores seguiram rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, garantindo imparcialidade na atribuição das notas.

Patricio Rodrigues da Silva – Monitor Auxiliar de Ensino

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O recurso foi **indeferido**. O candidato solicitou a revisão das notas com base apenas em sua opinião pessoal, sem apresentar argumentos técnicos ou inconsistências na avaliação. Dessa forma, a pontuação foi mantida.

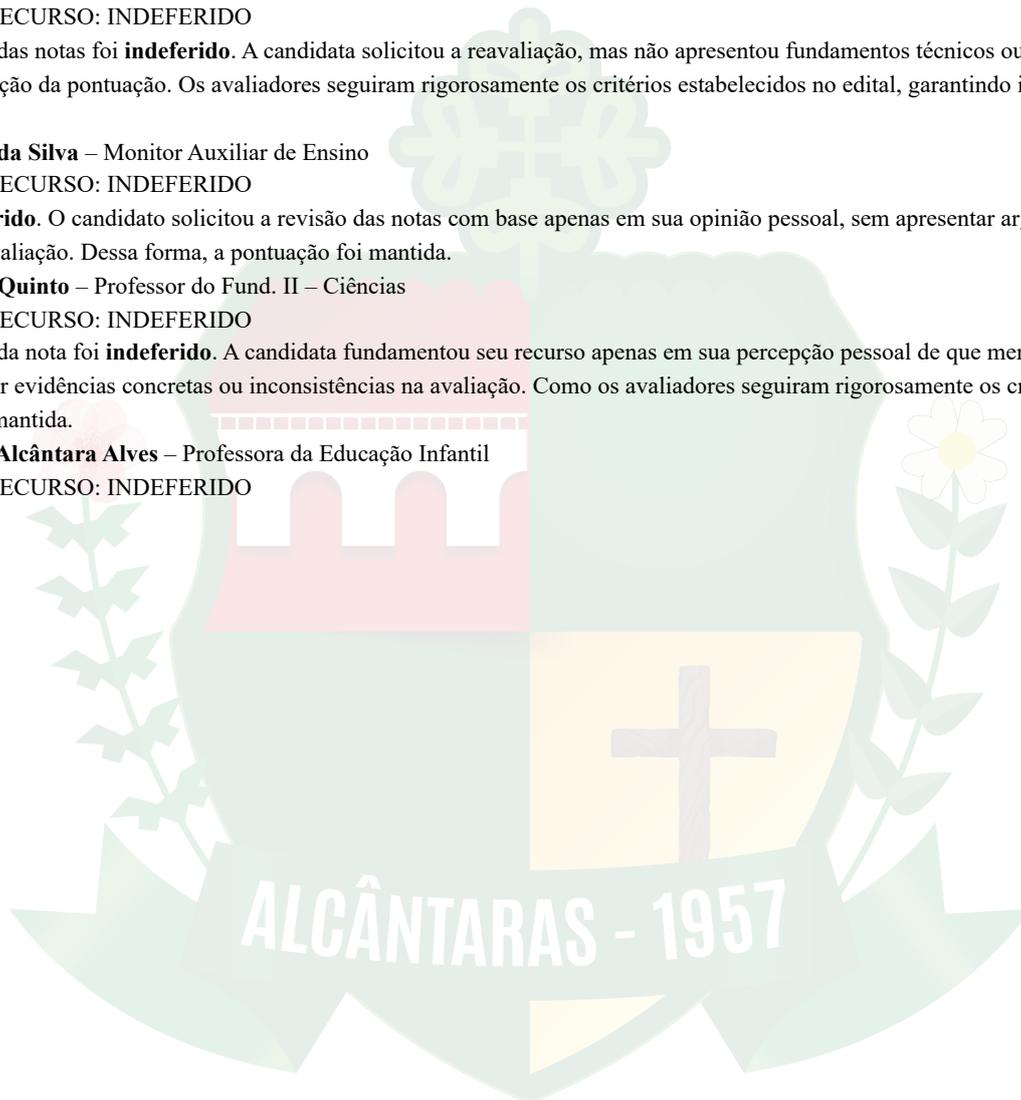
Rafaelle do Carmo Quinto – Professor do Fund. II – Ciências

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O pedido de revisão da nota foi **indeferido**. A candidata fundamentou seu recurso apenas em sua percepção pessoal de que merecia uma pontuação maior, sem apresentar evidências concretas ou inconsistências na avaliação. Como os avaliadores seguiram rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, a nota foi mantida.

Raimunda Estelita Alcântara Alves – Professora da Educação Infantil

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO





O recurso foi **indeferido**. A candidata solicitou a recontagem dos pontos, mas não apresentou justificativa técnica para a revisão. Após conferência, foi constatado que a pontuação atribuída está correta.

Terezinha de Jesus Alcântara Benício – Professor do Fund. II – Inglês

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

O pedido de revisão das notas foi **indeferido**. A avaliação seguiu os critérios previamente estabelecidos no processo seletivo, aplicados de forma uniforme a todos os candidatos.

A ficha de avaliação utilizada contém parâmetros objetivos, considerando aspectos metodológicos, didáticos e pedagógicos, e foi preenchida pelo avaliador responsável conforme sua análise técnica. Ressaltamos que os avaliadores designados possuem experiência na área educacional e foram capacitados para realizar a avaliação dentro dos princípios estabelecidos pelo certame, ainda que não sejam especialistas em todas as disciplinas avaliadas. O foco da análise não se restringe ao conteúdo específico da disciplina, mas também à didática, clareza na exposição, estratégias de ensino e interação com os alunos.

O processo foi conduzido de maneira isonômica e dentro dos critérios previamente definidos, não sendo constatada nenhuma irregularidade que justifique a alteração da pontuação atribuída.

Valdemir Duarte Vital – Professor do Fund. II – Matemática

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO

O recurso foi **deferido**. O candidato foi classificado como “eliminado” no resultado preliminar, porém, ao verificar os registros, constatou-se que ele compareceu à 3ª etapa do processo seletivo. Foi identificado um erro de digitação no resultado preliminar, e sua nota na etapa de Entrevista/Apresentação de aula foi corrigida para 41 pontos.

Viviane dos Santos Marques – Professor do Fund. II – Ciências

RESULTADO DO RECURSO: INDEFERIDO

Informamos que a avaliação foi conduzida conforme os critérios estabelecidos no edital, aplicados de forma objetiva e isonômica a todos os candidatos.





A comissão avaliadora analisou cada apresentação com base nos parâmetros definidos previamente, levando em consideração aspectos como domínio do conteúdo, metodologia, exequibilidade do plano de aula, comunicação e postura profissional. Ressaltamos que a pontuação atribuída reflete a percepção técnica dos avaliadores diante do desempenho apresentado, sendo resultado de uma análise criteriosa e imparcial.

A revisão detalhada da avaliação foi realizada, e não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da nota inicialmente atribuída.

Conforme as diretrizes do processo seletivo, as decisões da banca avaliadora são soberanas, não cabendo recurso adicional sobre a pontuação da prova didática.

Dessa forma, informamos que seu pedido foi analisado, porém indeferido, mantendo-se a nota originalmente atribuída.

Alcântaras - CE, 20 de fevereiro de 2025.

Arimar Alcântara Aguiar

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital - 04/2025

RESULTADO FINAL

EDITAL 04/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES, MONITORES, PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESULTADO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 04/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final.

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA



CONCORRÊNCIA



PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA AMPLA CONCORRENCIA					
Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	APRESENTAÇÃO DE AULA/ENTREVISTA	GERAL
1	LIGIANE DIOGO EVANGELISTA	79	13	45	137
2	JULIANE FREIRE FERREIRA	78	3,5	48	129,5
3	NATHANAEL ALCANTARA LOPES	75	11	42	128
4	TAINAN RAULINO ALCANTARA	71	3,5	49	123,5
5	TATIANE SAMPAIO CAETANO	77	6	40	123
6	JOSE MARDONIO CAVALCANTE DE ALCANTARAS	74	7	41	122
7	VLÊUTON PEREIRA SALES	77	5	39	121
8	ADEMIR LUSTOSA RAULINO	72	3	45	120
9	ANTÔNIO ROGER DE SOUSA COSTA	77	0	40	117
10	GILMARA COSTA DE SOUSA	74	0	43	117

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA COTISTA					
Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	APRESENTAÇÃO DE AULA/ENTREVISTA	GERAL
1	WENDER RODRIGUES DE ARAUJO	76	6	41	123
2	JAQUELINE LOPES ALBUQUERQUE	77	1,5	38	116,5
3	DIEGO SOUSA FREIRE	74	0	42	116

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – INGLÊS

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – INGLÊS					
Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	APRESENTAÇÃO DE AULA/ENTREVISTA	GERAL
1	EDUARDO VIANA CARVALHO	79	5	36	120
2	BIANCA NATHÁLIA CARVALHO GOMES DIAS	74	7,5	38	119,5
3	INAIÊ ALVES ARAÚJO	62	5	49	116
4	RONALDA NASCIMENTO BATISTA	73	12	30	115
5	TEREZINHA DE JESUS ALCANTARA BENICIO	73	10	32	115
6	FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	74	7	33	114
7	WILLIAN WALLACY SALES SOARES	67	5	40	112
8	DINA LARA TELES ALCÂNTARA	73	4	32	109
9	VANDERLUCIA DA SILVA LOPES	68	7	31	106

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital - 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROCESSO SELETIVO 004/2025

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – ALCÂNTARAS/CE

Termo de Homologação do Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para o cargo de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL I, PROFESSOR ANOS FINAIS – FUNDAMENTAL II, MONITOR(A) AUXILIAR DE ENSINO, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL no âmbito da Secretaria de Educação do município de Alcântaras–CE.

A Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do município de Alcântaras – CE, Suzia Moreira de Sousa Guilherme, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2025;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 004/2025 executado pela Comissão nomeada através da Portaria Nº 20250115-1 de 15 de janeiro de 2025 para a Formação de Cadastro Reserva para os cargos de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL I, PROFESSOR ANOS FINAIS – FUNDAMENTAL II, MONITOR AUXILIAR DE ENSINO, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL no âmbito da Secretaria de Educação do município de Alcântaras – CE, em regime de contratação temporária.

1) A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 01(um) ano, a contar da data de publicação do Termo de Homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação, conforme Edital 004/2025, capítulo I, item 2.

2) A lista com a classificação final dos candidatos, publicada no Diário Oficial do Município de Alcântaras-CE em 20 de fevereiro de 2025, segue anexa ao presente termo de homologação.

PUBLIQUE-SE PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

Alcântaras, em 20 de fevereiro de 2025.

Suzia Moreira de Sousa Guilherme

Secretária de Educação de Alcântaras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Licitação - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3001.001/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS-CE, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E 04/2015 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES 20/2020 E 21/2021**, que realizar-se-á no dia 19.03.2025, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas. Alcântaras-Ce, 19 de Fevereiro de 2025.





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO(A)

CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO(A)

JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

ALDO CARVALHO ARAÚJO

secretario(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

secretario(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

secretario(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

secretario(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

secretario(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

secretario(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO

secretario(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

secretario(a)

JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE

secretario(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

secretario(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES

secretario(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

secretario(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE

secretario(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME

secretario(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

secretario(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras